

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ⁴⁶

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

leitura -
pg - 1. B

LEI Nº 1580

Dispõe sobre denominação de rua.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A atual Rua 04(quatro), no Bairro Paracatuzinho, passa a denominar-se Rua Veríssima Vieira dos Santos.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 05 de abril de 1989

Antonio Arquiñede's Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Miguel Olímpio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

